

Condições Gerais de Venda

AMOP

PREÂMBULO

1.º Estas condições gerais de venda são acordadas entre **Amop**, Lda, doravante designada por "**Amop**", detentora das marcas do "**GrupoAmop**" e as pessoas que desejem efetuar orçamentos e compras, doravante designadas por "**Cliente**".

2.º As partes acordam que os orçamentos e compras efetuadas serão regulados exclusivamente pelo presente contrato com exclusão de quaisquer condições previamente acordadas por escrito.

ARTIGO 1 – OBJECTO

1. As presentes condições gerais de venda têm por objeto disponibilizar e definir todas as informações necessárias ao **Cliente** sobre as modalidades de orçamento, encomenda, venda, pagamento e entrega das compras.

2. Estas condições regulam todas as etapas necessárias para realizar a encomenda e garantem o seguimento desta encomenda entre as Partes Contratantes.

ARTIGO 2 – ORÇAMENTO

1. O **Cliente** pode solicitar e receber um orçamento escrito, bastando identificar os modelos e disponibilizar os dados de identificação e as especificações do orçamento, nomeadamente o país e local da entrega assim como as quantidades pretendidas, tendo obrigatoriamente, que indicar um Correio Eletrónico e/ou Fax, para que lhe possa ser enviado o orçamento.

ARTIGO 3 – ADJUDICAÇÃO/ENCOMENDA

1. O **Cliente** deverá confirmar a sua encomenda por uma das duas seguintes formas:

a) Enviando a sua nota de encomenda por escrito, Correio Eletrónico.

b) Enviando a sua nota de encomenda por escrito, Via Fax.

2. O envio da encomenda pelo **Cliente** equivale à aceitação plena e completa dos preços e descrição dos produtos disponíveis para venda assim como das condições gerais de venda que serão as únicas aplicáveis ao contrato assim concluído.

2.1. Encargos adicionais de encomenda

- a) Encomendas inferiores a 16 m² de Mono K tem um custo adicional de 10 €uros.
- b) Encomendas inferiores a 20 m² de Pavimento Hidráulico tem um custo adicional de 10 €uros.
- c) Encomendas inferiores a 20 m² de Pavimento ECN2 tem um custo adicional de 10 €uros.

2.2. Pavimentos / Revestimentos – Encomenda mínima de 25 peças / unidades.

3. A **Amop** honrará as encomendas recebidas unicamente até ao limite dos stocks disponíveis, na falta de disponibilidade do produto a **Amop** compromete-se a informar o **Cliente** logo que lhe seja possível.

4. Sempre que a **Amop** exija adiantamento ou necessite de confirmação de crédito do Cliente, o início de produção apenas ocorrerá aquando da data de efetivação do adiantamento ou receção da confirmação de crédito.

Assim, não pode o **Cliente** considerar efectivada a sua encomenda na data de envio da mesma para a **Amop**, sem que se verifiquem as condições anteriormente elencadas.

5. **Antecipação de prazos de produção para Mobiliário Urbano** – sempre que os prazos de produção forem encurtados por solicitação do **Cliente**, alterando propositadamente o planeamento produtivo e, posteriormente não recolha ou não possa receber o material, o mesmo será de imediato facturado e aguardará a sua recolha ou entrega mediante indicação do **Cliente** e disponibilidade do próprio, não podendo nunca o prazo de recolha ou de entrega da mercadoria exceder os 60 dias correspondentes à data da fatura.

6. **Prazos de produção standard** – sempre que o material esteja disponível para entrega e o Cliente não o recolha ou não o possa receber, a facturação do mesmo ocorrerá no máximo até 15 dias após o envio por parte da **Amop** da comunicação de disponibilidade, não podendo assim o prazo para recolha ou entrega do material exceder os 60 dias correspondentes à data da fatura.

7. **Anulação de encomendas** – Considera-se como prazo limite para anulação de encomendas sem encargos para o **Cliente** o máximo de 48 horas (ou 2 dias úteis) contados a partir da confirmação de encomenda.

Após transcorrido o prazo supra mencionado a **Amop** reserva-se ao direito de imputar os custos que se tenham verificado até ao momento da anulação da encomenda, não podendo o **Cliente** contestar tal prática.

ARTIGO 4 – ENTREGA

1.1 – A entrega das encomendas poderá ser feita, através da modalidade de transporte proposta no orçamento, ou outra, desde que acordada por escrito.

A entrega ao domicílio não pode ser feita em Apartados.

1.2 – O Transporte

- a) Quando o transporte é efetuado em carros da **Amop** a responsabilidade da **Amop** termina com a entrega no local acordado.
- b) O transporte entende-se para cargas completas ou havendo complemento de carga para a zona, disponível apenas em semi-reboque.
- c) Nos restantes casos, incluindo aqueles em que o transporte é providenciado pela **Amop** em carros ou outros meios de terceiros, por solicitação dos **clientes**, com o débito do respetivo custo, o transporte da mercadoria é de conta e risco do **cliente** destinatário ou comprador, terminando a responsabilidade da **Amop** com a conclusão da carga do veículo de transporte nas suas instalações.

1.3 – A Acessibilidade

- a) Os locais de entrega / descarga devem ser acessíveis para camiões com semi-reboque de dimensões 13x2,6 metros. Compete ao cliente garantir que o local de descarga / obra é acessível pelo veículo acima descrito. A Amop não se responsabiliza pelo transbordo para veículos de menor dimensão.
- b) Negamos qualquer dano causado por um dos nossos veículos, caso esse dano seja devido a uma dificuldade de acesso ou a um terreno não apropriado do destinatário.

1.4 – A Descarga

- a) Considera-se por descarga a colocação em local / obra em um só ponto de descarga.
- b) Entende-se que a descarga da mercadoria será sempre por meios mecânicos, não devendo esta nunca ultrapassar os 45 minutos para um camião completo; eventuais custos com máquinas são da responsabilidade do **cliente**, salvo disposição diferente, desde que acordada por escrito na fase de proposta.
- c) Em caso de contestação, o comprador ou seu representante, tem a possibilidade de o fazer através de uma carta registada para o transportador, no prazo de três dias após a receção da mercadoria.

ARTIGO 5 - PRAZOS

1. Informação do Prazo de Entrega

a) Prazos Estimados no Orçamento

O prazo máximo estimado pela **Amop** é de 40 dias úteis, entre o acto da encomenda, a produção e a entrega ao **cliente**, salvo indicação contrária acordado no respetivo orçamento.

b) Prazos Reavaliados na Adjudicação

Após a adjudicação, os prazos estimados serão reavaliados pela **Amop**, e o **cliente** será informado da previsão de entrega.

c) Acompanhamento da Encomenda

Para o acompanhamento de uma encomenda em curso, o **Cliente** poderá enviar uma mensagem electrónica para o correio electrónico: expedicao@grupoamop.com.

2. Aplicação dos Prazos de Entrega

A **Amop** compromete-se a entregar os artigos encomendados com a maior brevidade possível. Os prazos de disponibilidade e de entrega informados, devem ser considerados como meramente indicativos. As disponibilidades e prazos de entrega médios informados, são baseadas no histórico de fornecimentos passados para esses produtos. Tais estimativas não garantem fornecimentos futuros. A **Amop** esforçar-se-á sempre por cumprir esses prazos. A **Amop**, prevendo dificuldade no cumprimento dos prazos de entrega, disso informará o **Cliente**, disponibilizando-lhe a opção de resolução do contrato. Ao não acionar esse direito, assumimos que o **Cliente** mantém o interesse na encomenda e que consente a entrega para além do referido prazo.

Os prazos de entrega entram em vigor a partir da data de receção da encomenda escrita e, eventualmente, dos planos necessário à fabricação tendo a menção “Aprovado para execução”. No entanto, e dentro do possível, esforçamo-nos por respeitar os prazos de entrega estipulados.

Assim, ficamos autorizados à suspensão ou atraso nos contratos quando se verificarem atrasos nas entregas, alterações de preços, falta de transporte ou um motivo de razão maior.

ARTIGO 6 – PAGAMENTO

1. A **Amop** propõe ao **Cliente** as seguintes modalidades de pagamento, devendo este adoptar um de entre os seguintes tipos:

1.1 Pronto Pagamento:

- a) Numerário;
- b) Cheque
- c) Transferência Bancária;

1.2 Pagamento a Crédito

- a) até 30 dias após emissão da Fatura.

ARTIGO 7 – PREÇOS

1. Os preços devem entender-se em **Euros**, com taxas e impostos excluídos, devendo ser acrescido, quando aplicável, o IVA em vigor à data da faturação.

2. Caso se verifique alteração das tabelas de preços dos produtos à venda, tal situação obrigará a uma atualização dos preços disponibilizados. A ocorrer essa situação com algum produto de uma encomenda, caso a mesma implique uma alteração do preço, o **Cliente** será informado de imediato, podendo optar por receber a sua encomenda (com os respetivos ajustes) ou proceder ao seu cancelamento.

ARTIGO 8 – EMBALAGEM

- a) Os produtos são acondicionados adequadamente para transporte, e quando necessário embalados sobre paletes de madeira apropriadas ao manuseamento por empilhadores, gruas ou máquinas semelhantes, de acordo com a informação técnica.
- b) As paletes são fornecidas como tara perdida, salvo disposição escrita em contrário, ou acordo de creditação dos mesmos aquando da sua devolução.
- c) A **Amop** poderá alterar a qualquer altura as dimensões e características técnicas das embalagens, bem como respetivo packing list. Deve ser sempre considerada a última revisão documental do packing list.

ARTIGO 9 – PRODUTOS

- a) Os produtos fornecidos pela **Amop** são os que constam dos respetivos catálogos e tabelas de preços, salvo soluções sob medida a executar em função das especificações dos **Cientes**.

- b) Os inertes naturais utilizados no fabrico dos artigos cimentícios da **Amop** são susceptíveis, pela sua natureza geológica, de apresentar variabilidade de tonalidade e dimensionalidade.
- c) Os artigos de base cimentícia da **Amop**, são suscetíveis da ocorrência do fenómeno de eflorescências. Este fenómeno natural não afeta as características técnicas dos produtos nem a sua durabilidade, afetando apenas o aspeto estético do material.
- d) Os demais artigos, de componentes metálicos e madeira, estão sujeitos a condições específicas de acondicionamento, aplicação e ciclos de manutenção periódica, devendo as mesmas ser respeitadas, de acordo com as suas especificidades.
- e) A **Amop** pode alterar, a qualquer momento, a tipologia, composição, cores, dimensões e pesos dos produtos, sendo, neste caso, apenas obrigada à satisfação das encomendas em carteira confirmadas com produtos com as características idênticas às anteriores à alteração.

ARTIGO 10 – RESPONSABILIDADE

1. Da Responsabilidade no Produto

- a) As condições de aplicação/exposição dos artigos, influenciam a maior ou menor precipitação das eflorescências, sendo o aparecimento destas, atenuado com o decorrer do tempo. Trata-se de um fenómeno natural que não afeta a qualidade dos nossos produtos.
- b) As cores e ornamentos dos nossos produtos não são contratuais, podendo variar ligeiramente duma peça para a outra em função do comportamento da matéria-prima.
- c) As tonalidades dos produtos da **Amop**, podem apresentar nuances e variações de tonalidade resultantes da sua utilização pública/privada, sendo considerado envelhecimento natural e nobre dos materiais.
- d) A nossa responsabilidade limita-se à substituição dos produtos reconhecidos como defeituosos aquando da receção pelo **Cliente**. Após aplicação ou utilização, nenhuma reclamação referente ao aspeto do produto será aceite.
- e) A documentação técnica disponibilizada, nas paletes, nos catálogos e em todas as áreas de negócio do Website do **GrupoAmop**, da **Amop**, devem imperativamente ser respeitadas.

- f) O desrespeito dessas prescrições complementares excluirá a nossa responsabilidade.

2. Da Responsabilidade na Internet

A **Amop** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes ou prejuízos causados ao **Cliente** pela utilização da rede de Internet, tais como: rutura de serviço, intrusão exterior, anomalias provocadas por vírus informáticos ou qualquer outro caso de força maior.

ARTIGO 11 – GARANTIAS

- a) Os produtos da **Amop**, são produzidos com base nas especificações normativas europeias em vigor, aplicáveis a cada um dos produtos das suas áreas de negócio.
- b) Estas garantias aplicam-se apenas ao material de primeira escolha e têm uma tolerância de conformidade de acordo com a norma aplicável.
- c) Em caso de não conformidade, a nossa garantia implica somente a substituição do produto defeituoso.
- d) No que diz respeito à garantia, segundo o Decreto-Lei n.º 84 de 2008 (Diretiva n.º 1999/44/CE Parlamento Europeu e do Conselho) prevê-se um prazo, que é o tempo durante o qual, manifestando-se alguma falta de conformidade, poderá o **Cliente** exercer os direitos que lhe são reconhecidos. Tal prazo é fixado em dois anos.
- e) Os defeitos e deteriorações provocados pelo não uso natural, por um acidente exterior (montagem inadequada, manutenção defeituosa, utilização anormal, uso abusivo...) ou ainda por uma modificação do produto não prevista nem especificada por nós, são excluídos da garantia.

ARTIGO 12 – RECLAMAÇÕES

- a) O material deverá ser obrigatoriamente inspecionado no momento da descarga e registadas todas as eventuais anomalias na guia de acompanhamento, caso contrário, ficam excluídas todas e quaisquer reclamações inerentes a patologias que não constem do respetivo registo.
- b) Quaisquer reclamações em relação às características dos produtos devem ser fundamentadas e referir obrigatoriamente os produtos e referências reclamados, de acordo com a folha de acompanhamento do produto. Devem, além disso, ser feitas obrigatoriamente por escrito, e por carta registada, no prazo máximo de oito dias a contar da sua entrega, e obrigatoriamente antes da sua aplicação em obra.

- c) Reclamações aceites pela **Amop** apenas dão direito à substituição do material considerado defeituoso, terminando a responsabilidade da **Amop** com a sua substituição.
- d) A **Amop** não responde por quaisquer danos imputáveis por terceiros direta ou indiretamente aos seus **clientes** resultantes da aplicação em obra de material defeituoso.
- e) Não são admitidas suspensões, adiamentos ou recusas de pagamento por parte dos **clientes** com base em quaisquer processos de reclamação, devendo os pagamentos processar-se nas condições acordadas para cada fornecimento.

ARTIGO 13 – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O **Cliente** autoriza a **Amop** a tratar de forma automatizada os dados pessoais facultados pela ordem de compra, em particular, pela utilização de cookies.

ARTIGO 14 – NEWSLETTER

1. É dada a designação de NEWSLETTER aos e-mailings com novidades, promoções, ofertas e informações, enviados diretamente para a caixa de correio eletrónico do **Cliente** facultada à **Amop** aquando do registo do **Cliente**.
2. O **Cliente** tem a possibilidade de subscrever a Newsletter, ficando automaticamente registado a partir do momento em que faça a sua primeira encomenda.
3. Para modificar os seus dados pessoais ou suspender o pedido de envio da Newsletter, deverá dirigir-se ao seu registo e desativar essa opção.
4. A Newsletter é um exclusivo pertença da **Amop**.

ARTIGO 15 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Todo o conteúdo dos artigos de Marketing e Comunicação são propriedade intelectual da **Amop**, não podendo ser copiados nem reproduzidos, salvo na medida estritamente necessária para permitir a sua leitura on-line.
2. Os conteúdos existentes nos artigos de Marketing e Comunicação são produzidos por fontes internas e externas, pelo que a **Amop** não se responsabiliza pela falta de atualização e/ou imprecisão dessa informação.
3. Todos os textos, imagens, ilustrações, fotografias, marcas e outros elementos dos artigos de Marketing e Comunicação estão protegidos por lei.

4. O **Cliente** que disponha de um Website na Internet e que deseje colocar, para seu uso pessoal, um link que remeta diretamente para qualquer website do **GrupoAmop**, tem obrigatoriamente que possuir autorização escrita da **Amop**.

5. No caso do ponto anterior não se tratará de um acordo implícito de afiliação.

ARTIGO 16 – PROVA

As Partes acordam que os registos informatizados, conservados nos sistemas informáticos da **Amop** em condições razoáveis de segurança fazem prova das comunicações, das encomendas e dos pagamentos efetuados entre as partes.

ARTIGO 17 – CONSERVAÇÃO E ARQUIVO DAS TRANSACÇÕES

O arquivo das encomendas e as faturas serão efetuados sobre um suporte fiável e duradouro para corresponder a uma cópia fiel e duradoura.

ARTIGO 18 – LEI APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. A lei aplicável a qualquer relação contratual que se estabeleça com a **Amop** é a lei portuguesa.

2. Para dirimir todo e qualquer conflito emergente de qualquer contrato celebrado nos Termos destas condições gerais de venda será competente o Tribunal da Comarca de Águeda com expressa renúncia de qualquer outro.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O tratamento dos seus dados é feito no cumprimento da legislação sobre a proteção de dados pessoais. Os mesmos, sujeitos a tratamento informático, constarão na(s) base(s) de dados da empresa “**Amop**” e destinam-se ao registo, operações estatísticas e apresentação de outros produtos e serviços, bem como informação institucional, a disponibilizar pelas mesmas.

O seu fornecimento é facultativo e é garantido, nos termos da lei, o direito de acesso, retificação e anulação de qualquer dado que lhe diga diretamente respeito, pessoalmente ou por via escrita, diretamente para o endereço constante na página inicial deste site.

Apesar dos sites do “**Grupo Amop**” terem áreas seguras, em que a informação circula encriptada, outros dados pessoais há que circulam em rede aberta, não estando protegidos contra desvios eventuais. Portanto, a “**Amop**” não se poderá responsabilizar pela comunicação de senhas de acesso, passwords, códigos confidenciais e de qualquer informação sensível que possa, eventualmente, ser desviada.